

**REQUERIMENTO Nº /2009**  
**(Do Sr. Nelson Proença)**

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., nos termos do art. 141 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, **revisão no despacho inicial** dado ao Projeto de Lei n.º 4.827/2009, de autoria do Deputado João Herrmann Neto, no sentido de incluir a Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática para manifestar sobre a matéria antes da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

**JUSTIFICAÇÃO**

O PL n.º 4.827/2009 (idêntico ao PL n.º 723/2007, inclusive na justificação, embora não tramitam apensados), “acrescenta artigo à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, dispondo sobre a veiculação de frases educativas de trânsito”, em tramitação nesta casa, recebeu despacho inicial para análise apenas da Comissão de Viação e Transportes e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Em nosso entendimento, resta inequívoco que a matéria tratada no projeto supracitado ultrapassa a competência temática das Comissões que receberam o despacho inicial.

O PL 4.827/2009 dispõe que:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.503/97, que “institui o Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 75-A. Toda propaganda sobre veículos, seus componentes, peças ou acessórios e, ainda, sobre combustíveis e lubrificantes, **divulgada por qualquer meio de comunicação (grifo nosso)**, conterá frase educativa alusiva a alguma das normas gerais de circulação e conduta, estabelecidas neste Código (AC).”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

A alteração proposta interfere diretamente nos meios de comunicação social, pois cria obrigações aos veículos de comunicação social para a divulgação de anúncios e isto é matéria de competência da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, conforme disposto no art. 32, III, c, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Assim, solicitamos a Vossa Excelência que seja revisto o despacho inicial ao PL 4.827/2009, no sentido de incluir a Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática para manifestar sobre a matéria antes da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Sala das Sessões, em    de abril de 2009.

**Nelson Proença  
Deputado Federal  
PPS-RS**